



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano	360\$
A 1.ª série . . .	140\$
A 2.ª série . . .	120\$
A 3.ª série . . .	120\$
Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio	

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 37701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministérios do Interior e da Educação Nacional:

Decreto-Lei n.º 38:345 — Atribui aos Hospitais Civis de Lisboa o encargo de, sob a égide do Instituto para a Alta Cultura, promover a organização do IV Congresso Internacional de Transfusão de Sangue e da I Exposição Mundial de Sangue e manda inscrever no respectivo orçamento uma verba destinada àquele fim.

Ministério do Exército:

Portaria n.º 13:616 — Manda integrar no regimento de artilharia de costa a bateria de artilharia de costa de 5^{cm},7 da defesa do porto de Lisboa.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna público ter sido celebrado um acordo entre os Governos de Portugal e da Bélgica pelo qual são substituídos os quadros do Anexo ao Acordo sobre transportes aéreos entre os dois países, assinado em Lisboa em 22 de Outubro de 1946.

Ministério da Economia:

Declaração de terem sido aprovadas as bases para o escoamento obrigatório de vinhos beneficiados na posse da Federação dos Vinicultores da Região do Douro (Casa do Douro).

MINISTÉRIOS DO INTERIOR E DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Decreto-Lei n.º 38:345

Considerando que em razão da natureza específica e extensão dos serviços pertinentes à organização do IV Congresso Internacional de Transfusão de Sangue e I Exposição Mundial de Sangue, a realizar em Lisboa de 23 a 29 de Julho;

Considerando, porém, que a falta de tempo não permite o cumprimento das formalidades legais relativas à efectivação das despesas necessárias;

Considerando, finalmente, que tais iniciativas são do maior interesse para o País;

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, nos termos do § 2.º do seu artigo 80.º, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É atribuído aos Hospitais Civis de Lisboa o encargo de, sob a égide do Instituto para a Alta Cultura, promover a organização do IV Congresso Internacional de Transfusão de Sangue e da I Exposição Mundial de Sangue.

Art. 2.º Para fazer face aos encargos provenientes das funções atribuídas no artigo anterior é inscrita no

orçamento dos Hospitais Civis, sob a rubrica «Pagamento de serviços e encargos não especificados», a verba de 262.798\$60.

Art. 3.º O Ministro do Interior, sempre que a urgência ou a natureza das despesas o justifiquem, pode autorizá-las independentemente de concurso e de quaisquer outras formalidades.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 23 de Julho de 1951. — ANTONIO DE OLIVEIRA SALAZAR — *João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Joaquim Trigo de Negreiros — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — Artur Aguedo de Oliveira — Adolfo do Amaral Abranches Pinto — Américo Deus Rodrigues Thomaz — Paulo Arsénio Viríssimo Cunha — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich — Manuel Maria Sarmiento Rodrigues — Fernando Andrade Pires de Lima — Ulisses Cruz de Aguiar Cortês — Manuel Gomes de Araújo — José Soares da Fonseca.*

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

3.ª Direcção-Geral

3.ª Repartição

(Estado-Maior do Exército)

Portaria n.º 13:616

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, integrar a bateria de artilharia de costa de 5^{cm},7 da defesa do porto de Lisboa no regimento de artilharia de costa, cujos quadros serão remodelados quando as circunstâncias o aconselharem.

Ministério do Exército, 23 de Julho de 1951. — O Ministro do Exército, *Adolfo do Amaral Abranches Pinto.*

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Aviso

Por ordem superior se faz público que, em 5 de Julho de 1951, foi celebrado em Lisboa um acordo por troca de notas entre os Governos de Portugal e da Bélgica substituindo os quadros do Anexo ao Acordo sobre transportes aéreos entre os dois países, assinado em Lisboa em 22 de Outubro de 1946, o qual, nos termos da alínea d) do artigo 11.º deste Acordo, entrou imediatamente em vigor.